



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA FRETAMENTO DE
ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO, CAMIONETE E
EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL.

É fato que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, chamado transporte escolar, que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação.

Para a consecução desta obrigação faz-se necessária a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização desse serviço, haja vista que o Município não dispõe de frota suficiente para atender a grande demanda de alunos que necessitam do transporte escolar para chegarem a escola onde estão matriculados, principalmente na zona rural que não dispõe de transporte público satisfatório.

Tal contratação deve se cercar de cuidados e observar as especificações técnicas para que o fornecedor seja contratado e isso só se pode alcançar através de um procedimento licitatório onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem como democraticamente dar oportunidades iguais a todos os interessados.

Pelo exposto é que solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a abertura de abertura de Processo Licitatório para Fretamento de veículos tipo ônibus, micro ônibus, veículos tipo furgão, camionete e embarcação escolar para o transporte de alunos da educação básica, zonas urbana, rural e região de várzea deste município para o ano letivo de 2019 concernente a 200 dias letivos, referente aos itens que ficaram desertos ou fracassados no Pregão Presencial 005/2019.

Monte Alegre, 26 de Fevereiro de 2019.

Eloiza Leal de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Decreto nº 214/2018